

BENEFÍCIO CARRO RESERVA ROUBO/FURTO/PERDA TOTAL E CARRO RESERVA COLISÃO (BENEFÍCIOS OPCIONAIS)

13.1. Este regulamento se refere ao benefício de carro reserva em caso de colisão, e carro reserva em caso de roubo, furto ou perda total do veículo assistido, de acordo com que foi contratado pelo associado. Este benefício de carro reserva não está incluso no PPA, e sua contratação é opcional junto à associação.

13.2. Para usufruir do benefício do carro reserva será necessária a abertura do Evento junto à associação, entrega e análise de todos os documentos solicitados, análise interna do Evento (inclusive com perícia técnica, se for o caso) e pagamento da participação do associado.

13.2.1. A utilização deste benefício está limitada a uma vez a cada 12 (doze) meses.

13.3. A utilização do benefício só será permitida após o pagamento da Participação do Associado conforme determina o regulamento da proteção automotiva.

13.3.1. O carro reserva só poderá ser alugado pelo associado após expressa autorização da associação por escrito ou por e-mail, caso contrário, o associado não será reembolsado pela associação.

13.3.2. O associado deverá se dirigir até a locadora indicada pela associação, devendo cumprir as exigências da locadora, como apresentar cartão de crédito para a caução, e se responsabilizar por possíveis danos causados ao veículo no período em que estiver de posse do associado.

13.4. A associação é responsável pelo reembolso apenas das diárias do veículo locado. Despesas com combustível, seguro, proteção extra, translados, eventuais custos administrativos, multa, e outras despesas que não sejam referentes a diária de locação, são de inteira responsabilidade do associado.

13.5. O veículo disponível para utilização é do tipo básico 1.0 com ar condicionado. Caso o associado deseje um veículo em condições diferentes, deverá arcar com a diferença de valores.

13.6. O veículo locado estará sob inteira responsabilidade do associado. Enquanto o associado estiver de posse do veículo locado, terá inteira responsabilidade sobre o mesmo, inclusive em caso de qualquer dano ocasionado ao veículo, ficando submetido às regras da locadora e não da associação.

13.7. Este benefício será concedido através de reembolso, e o associado deverá enviar a nota fiscal da locação do veículo para ser ressarcido pela associação, devendo constar o número de diárias na nota fiscal ou no extrato da locação. Caso não apresente a nota fiscal e a comprovação das diárias usufruídas, não poderá ser ressarcido.

13.7.1. O valor limite da locação a ser ressarcido levará em consideração o benefício contratado junto à associação de 7 (sete) ou 14 (quatorze) diárias.

13.7.2. As diárias que ultrapassarem o benefício contratado deverão ser suportadas pelo associado, e não serão reembolsadas pela associação.

13.8. O benefício concedido será interrompido na data em que a associação informar que o veículo está pronto para ser entregue pela oficina ao associado (no caso de colisão), ou quando a indenização do veículo estiver liberada para o associado receber, mesmo que não tenha usufruído o benefício na sua totalidade de dias.

13.8.1. O associado ficará responsável pelos custos do carro reserva do dia seguinte ao do aviso (citado no item anterior) em diante.

13.8.2. O benefício de carro reserva estará disponível até 60 dias após a abertura do evento, e após essa data o associado perde o direito ao uso do benefício.

13.9. A contribuição mensal deste benefício será reajustada nos meses de fevereiro pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, e no caso de atraso no pagamento, o associado perde todos os direitos de uso do benefício. A tabela de valores estará publicada no site www.somatto.org.br.

13.10. A SOMATTO poderá descontinuar a oferta deste benefício a qualquer momento, por meio de aviso aos associados com 30 dias de antecedência da data prevista para o término da oferta.

13.11. O benefício de carro reserva será concedido após a carência de 120 dias a partir da sua contratação.